



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 231/2018 ANO IX Divulgação: quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 Publicação: quinta-feira, 13 de dezembro de 2018
Juiz James Ferreira Santos Juiz Rúbio Paulino Coelho Juiz Jadir Silva Frederico Braga Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N. 28, DE 12 DE DEZEMBRO 2018

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias da Justiça Militar no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução n. 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, que suspende os prazos processuais do dia 20 de dezembro a 20 de janeiro, na forma prevista em seu art. 220;

CONSIDERANDO o § 1º, o inciso II do § 5º e o § 8º do art. 313 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõem, respectivamente, sobre a existência de plantão nos dias em que não houver expediente forense; sobre a ocorrência de feriado na Justiça do Estado de 20 de dezembro a 6 de janeiro, inclusive; e sobre a suspensão dos prazos processuais no período compreendido entre os dias 7 e 20 de janeiro de cada ano, ocasião em que não haverá a realização de audiências, exceto os casos urgentes, nem sessões de julgamento, sem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a Resolução n. 78 deste Tribunal de Justiça Militar, de 20 de maio de 2009, alterada pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, que regulamenta o plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade da apresentação do militar preso, no prazo de vinte e quatro horas, ao juiz de direito do juízo militar, em audiência de custódia, para decidir pela manutenção ou não da prisão em flagrante;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços administrativos e de apoio da Justiça Militar, que não poderão ser paralisados durante o período do recesso,

RESOLVEM:

Art. 1º O funcionamento do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 20 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019, obedecerá ao disposto nesta Portaria Conjunta.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º No período de **20 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019**, fica suspensa, na Justiça Militar de primeiro e de segundo graus:

I - a realização de audiências, salvo as de custódia, e de sessões de julgamento;

II - a contagem dos prazos processuais.

Parágrafo único. Os cartórios das Auditorias e a Secretaria do Tribunal de Justiça Militar somente poderão enviar notas de expediente para publicação no *Diário da Justiça Militar* eletrônico, até três dias úteis anteriores ao início da suspensão dos prazos, ou seja, até o dia 17 de dezembro de 2018 inclusive, sendo novamente permitido o envio a partir de 21 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO PERÍODO

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 A 6 DE JANEIRO DE 2019

Art. 3º No recesso do Poder Judiciário, de **20 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019**, haverá plantão na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias da Justiça Militar, das 12 às 18 horas, nos termos desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. O plantão destina-se a atender ao processamento e à apreciação das medidas urgentes e a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis.

Art. 4º Durante o período de plantão:

I - não se procederá à apreciação de reconsideração de pedidos anteriores nem à sua reiteração.

II - não serão praticados atos processuais, exceto decisões relativas a:

- a) medidas previstas nos artigos 214 e 215 do Código de Processo Civil aplicáveis à Justiça Militar;
- b) processos penais envolvendo réu preso, feitos vinculados às prisões respectivas e medidas cautelares ou de caráter protetivo;
- c) *habeas corpus*, mandado de segurança, agravo cível e quaisquer outras medidas urgentes.

III - somente serão atendidos os requerimentos de certidão em caráter de urgência, devendo ser emitidas:

- a) na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, pelo servidor de plantão;
- b) nas Auditorias da Justiça Militar, pelo servidor na função de escrivão que estiver de plantão ou, na falta deste, pelo servidor de plantão na Corregedoria da Justiça Militar.

Parágrafo único. Consideram-se como urgentes as certidões necessárias ao procedimento de designação de militares para o serviço ativo.

IV - Poderão ser disponibilizados, no *Diário da Justiça Militar* eletrônico, os atos administrativos, observando-se a necessidade e a conveniência.

Art. 5º Durante o período do plantão judicial, o ajuizamento de medida de caráter urgente, pelos sistemas e-Proc ou PJe, deverá ser informado ao servidor plantonista, por meio dos telefones **(31) 99956-2702 para o primeiro grau e (31) 99732-1566 para o segundo grau**, tendo em vista que os referidos sistemas não emitem sinais de alerta de novas ações ou medidas urgentes.

Art. 6º Para o plantão de que trata o art. 3º desta Portaria, serão convocados:

I - na Justiça Militar de primeiro grau:

- a) um magistrado;
- b) um assessor;
- c) um servidor no exercício da função de escrivão;
- d) dois servidores para cada cartório;
- e) um servidor na Central de Mandados;
- f) um servidor da Central de Distribuição;
- g) um oficial de justiça.

Parágrafo único. O corregedor da Justiça Militar, por meio de portaria, designará os magistrados, os escrivães judiciais e os servidores vinculados à Central de Mandados que atuarão no plantão, cabendo aos juízes titulares, no âmbito de suas respectivas auditorias, a indicação dos servidores a que se referem as alíneas “b”, “d”, “e” e “f” deste artigo.

II - na Justiça Militar de segundo grau:

- a) um magistrado e seu assessor;
- b) o secretário especial da Presidência;
- c) a auditora interna, nos dias 20 e 21 de dezembro;
- d) o assessor jurídico, nos dias 20 e 21 de dezembro;
- e) dois servidores da Gerência Judiciária;
- f) o diretor executivo de Finanças mais quatro servidores para apoiarem sua atuação, sendo três servidores nos dias 20 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro 2019 e um servidor no período de 20 a 21 de dezembro;
- g) três servidores da Gerência Administrativa;
- h) o gerente de Informática mais três servidores para apoiarem sua atuação;
- i) a coordenadora da área de Recursos Humanos, nos dias 20 e 21 de dezembro;
- j) um servidor da Corregedoria da Justiça Militar, indicado pelo juiz corregedor.

Art. 7º Nos dias 20, 21, 26, 27 e 28 de dezembro de 2018 e 2, 3 e 4 de janeiro de 2019, o funcionamento da Justiça Militar será regido pelas seguintes normas:

I - todos os documentos, inclusive as petições relativas às medidas de que tratam os incisos II e III do art. 4º desta Portaria, serão recebidos no serviço de protocolo;

II - os Cartórios das Auditorias e a Secretaria do Tribunal de Justiça Militar permanecerão fechados para o público externo e funcionarão apenas para a realização de serviços internos e para o atendimento ao plantão a que se refere esta Portaria.

Art. 8º Nos dias 22, 23, 24, 25, 29, 30 e 31 de dezembro de 2018 e 1º, 5 e 6 de janeiro de 2019, o funcionamento da Justiça Militar será regido pelas seguintes normas:

I - na primeira instância, o atendimento referente às medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 4º desta Portaria será feito pelo juiz plantonista e pelo servidor auxiliar;

II - na segunda instância, o atendimento a que se refere a alínea “c” do inciso II do art. 4º desta Portaria será realizado pelo juiz plantonista, por seu assessor e pelo servidor auxiliar.

CAPÍTULO III

**FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DAS AUDITORIAS
DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
NO PERÍODO DE 7 A 20 DE JANEIRO DE 2019**

Art. 9º No período de 7 a 20 de janeiro de 2019, haverá expediente normal na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias da Justiça Militar, observando-se o disposto no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Durante o período a que se refere o *caput* deste artigo:

I - os advogados poderão ter vista dos processos em Cartório ou na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, bem como retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias, hipóteses em que serão considerados intimados dos atos até então realizados;

II - as intimações realizadas nesse período serão efetivadas no primeiro dia útil seguinte ao último dia da suspensão, ou seja, 21 de janeiro de 2019;

III - serão mantidas as disponibilizações, via internet, de despachos, decisões, sentenças e acórdãos, bem como dos atos administrativos, por meio do acompanhamento processual no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Militar.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Os servidores convocados para trabalhar no período do recesso de que trata esta Portaria Conjunta farão jus ao que dispõe o artigo 313, § 1º, da Lei Complementar n. 59/2001.

Parágrafo único. Somente terão direito ao benefício de que trata o *caput* deste artigo os servidores formalmente convocados para trabalhar no período de recesso, nos termos desta Portaria, sendo permitida pelo responsável do setor a permuta, em caso de necessidade.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos:

I - no âmbito da primeira instância, pelo corregedor;

II - no âmbito da segunda instância, pelo presidente.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **JAMES FERREIRA SANTOS**
Presidente

(a) Juiz **JADIR SILVA**
Corregedor

PORTARIA N. 1.127, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, incisos VII e XVII, do Regimento Interno,

RESOLVE conceder, a partir de 1º de janeiro de 2019, Promoção Vertical aos servidores efetivos abaixo relacionados, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar, habilitados no Processo Classificatório n. 01/2018, homologado em 06/12/2018, referente ao exercício de 2018, nos termos dos arts. 7º da Lei n. 10.593/1992 – com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 11.617/1994, alterada pelo art. 1º da Lei n. 13.467/2000 – e 22 da Lei n. 16.646/2007, c/c os arts. 13, 19, e 27 a 30 da Resolução TJMG n. 367/2001, com as alterações produzidas pela Resolução TJMG n. 822/2016 c/c a Resolução TJMMG n. 36/2001:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COM PÓS-GRADUAÇÃO

Cargo: Oficial Judiciário

Classe: B

Código: TJM-SG

Padrão de Vencimento: PJ-65

NOME:

- Maria Letícia Almeida Valadares

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

Cargo: Oficial Judiciário

Classe: C

Código: TJM-SG

Padrão de Vencimento: PJ-51

NOMES:

- Aurisson Ferreira de Siqueira
- Cleonice Gonçalves Pereira
- Gislene Amarante Cunha
- Klaus Edwin Florio Busich Tostes

SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR

GRUPO DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COM PÓS-GRADUAÇÃO

Cargo: Agente Judiciário

Classe: B

Código: TJMA-PG

Padrão de Vencimento: PJ-65

NOME:

- Márcio dos Santos Alves

GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

Cargo: Oficial Judiciário

Classe: C

Código: TJMA-SG

Padrão de Vencimento: PJ-51

NOMES:

- Élcio Duarte Miranda
- Eliane Fátima de Oliveira Almeida
- Marco Aurélio Paulon Campos
- Maria Márcia Cabral
- Priscilla Salviano Gontijo Silva
- Raquel de Oliveira Costa Silva
- Rejane Maria de Almeida Parentoni
- Renato de Oliveira Pinto
- Renato Fernandes de Almeida Monteiro
- Tatiana Ramos de Oliveira

(a) Juiz **JAMES FERREIRA SANTOS**

Presidente

Deferindo:

- compensação de 02 (dois) dias trabalhados em plantão judicial, requerida pelo **Juiz Fernando José Armando Ribeiro**, para gozo nos dias 18 e 19 de dezembro de 2018, nos termos do § 3º do art. 123 da Lei Complementar nº 59/2001 c/c art. 9º da Resolução nº 78/2009 - TJMMG.

Designando:

- o servidor **Ítalo Menezes Campos**, JME 05335, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, Código TJM-CAI-01, CA-L3, PJ-69, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Área de Recursos Humanos, no período de 07/01/2019 a 25/01/2019.

- o servidor **Renato Fernandes de Almeida Monteiro**, JME 0434-8, para exercer as funções do cargo de Assessor de Juiz, código do grupo TJMA-DAS-01, código do cargo AJ-A1, PJ-51, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, na 2ª AJME, no período de 06/12/2018 a 19/12/2018.

- a servidora **Raquel de Oliveira Costa Silva**, Oficial Judiciário, JME 0420-0, para exercer as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial, código do grupo TJMA-GS, PJ-64, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, na 2ª AJME, a partir de 06/12/2018, nos termos da Portaria n. 1.080/2018 - TJMMG.

- Averbação requerida pela servidora **Maria Anita Pereira**, JME-JME-0136-8 nos termos da legislação vigente e em conformidade com a certidão apresentada, averbação do tempo líquido de de **2.268** (dois

mil, duzentos e sessenta e oito) **dias** ou 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias de contribuição, para fins de aposentadoria, adicionais e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal, c/c art. 1º, inciso V, da Portaria-Conjunta nº 45/2003 (TJ/TA/TJM), de 04/11/2003, em substituição as averbações anteriores, publicadas no "MG" de 17/10/1991 e no "MG" de 20/08/2003, quando teve averbados 1.071 (mil e setenta e um) dias de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Luz/MG e 89 (oitenta e nove) dias de serviço prestados ao Banco do Brasil, respectivamente, totalizando 1.160 (mil, cento e sessenta) dias.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000570-03.2016.9.13.0002

Agravante: Ronaldo Ribeiro

Advogado(a/s): Rodrigo Suzana Guimarães (OAB/MG 065553) e outro(a/s)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: mantidas as decisões que negaram seguimento aos recursos especial e extraordinário. Assim, nos termos do art. 1042, § 7º, da Lei n. 13.105/2015, remetam-se os autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça.

PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001339-71.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Cb PM Reinaldo Campolina dos Santos

Advogado(s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)

- "vista" ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões aos recursos especial e extraordinário.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica, na plataforma do Processo Judicial eletrônico - PJe.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

50658MG => 3; 77819MG => 2; 106073MG => 2, 3; 106114MG => 2, 3; 121096MG => 4; 124631MG => 4; 134258MG => 4; 156085MG => 2, 3; 159191MG => 4; 172311MG => 1; 186578MG => 1;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000947-74.2016.9.13.0001

Réu: Luiz Sergio da Silva => A defesa requereu a revogação da prisão preventiva do sentenciado, conforme consta na petição de fls. 219/222. É de se observar que subsistem os motivos da prisão preventiva do sentenciado que foi decretada nos termos do art. 255, alínea "d", do CPPM, uma vez que o mesmo vem se frustrando ao cumprimento da lei penal militar ao não comparecer nas audiências de leitura de sentença, embora intimado. É de se observar, também, que já foi designada audiência de leitura de sentença para data próxima, em 13/12/2018. Do exposto, indefiro o requerimento de revogação da prisão preventiva constante de fls. 219/222, pelos fatos e fundamentos aqui registrados e determino que se aguarde a realização da audiência designada às fls. 218v. Adv.: Ana Luiza Reis Vilas Boas, Tiago Jose Magalhaes.

Réu: Luiz Sergio da Silva => Proferida decisão: "A defesa requereu a autorização para que o sentenciado Sub Ten PM QPR Luiz Sérgio da Silva possa se deslocar para o Centro Universitário de Itajubá/MG a fim de realizar exame final em três disciplinas do curso de Direito nas datas de 11, 12 e 13, do corrente mês, conforme consta na petição de fls. 245. É de se observar que subsistem os motivos da prisão preventiva do sentenciado que foi decretada nos termos do art. 255, alínea "d", do CPPM, uma vez que o mesmo vem se frustrando ao cumprimento da lei penal militar ao não comparecer nas audiências de leitura de sentença, embora intimado. É de se observar, também, que os motivos apresentados pelo sentenciado não justificam a imprescindibilidade do pedido nem mesmo o deslocamento de escolta policial da cidade de Itajubá/MG por 03 dias consecutivos, onerando a Unidade cuja função precípua é o policiamento ostensivo perante a sociedade. Do exposto, indefiro o requerimento de deslocamento do sentenciado constante de fls. 245, pelos fatos e fundamentos aqui registrados e determino que se aguarde a realização da audiência designada às fls. 218v.". Adv.: Ana Luiza Reis Vilas Boas, Tiago Jose Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0001495-62.2017.9.13.0002

Réu: Guilherme Antonio Dias Turani => Fica deferida a vista dos autos fora do cartório, pelo prazo de 05 dias. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000575-51.2018.9.13.0003

Réu: Jaimerson Bergamin => Vista à Defesa acerca da juntada de Carta Precatória da Comarca de Governador Valadares/MG em relação as testemunhas do Ministério Público//Expedida Carta Precatória à Comarca de Governador Valadares/MG em relação às testemunhas da Defesa. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Junio do Nascimento Silva Vieira, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

4 - 0002203-75.2018.9.13.0003

Réu: Gleuber Dias Machado, Emerson Ferreira Pinto, Reginaldo Dias da Silva => Audiência Oitiva de Vítima(s) e Inquirição de Testemunha(s) designada para o dia 05/02/2019, às 15:00 horas. Adv.: Anamaria Stancioli Safe de Castro Veado, Edilson Fiuza Magalhaes, Leonardo Rodrigues Godoi, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.